



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA - <http://www.tre-ba.jus.br/>

PROCESSO : 0003512-29.2025.6.05.8000
INTERESSADO : CARLA CRISTINE DE SOUSA SANTOS
ASSUNTO : Curso - "QUESTÕES POLÊMICAS NA ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAS"

PARECER nº 93 / 2025 - PRE/DG/ASJUR1

1 . Trata-se de solicitação encaminhada pela EFAS - Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores (as) (doc. nº 3234530), requerendo a contratação do curso "**Questões Polêmicas na Área de Gestão de Pessoas**". Vislumbra-se que a capacitação *In Company*, com carga horária total de 40 (quarenta) horas, prevista para ocorrer no período de 24 a 28/03/2025, em formato presencial, será promovida pela empresa **HEXAGON - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**

2. Foi informado que o treinamento, voltado para servidores (as) atuantes na SGP, Controle Interno e Assessorias Jurídicas atuantes na área de gestão de pessoas, abrange 3 (três) módulos, quais sejam: Módulo I: Legislação de Pessoal, com enfoque nas competências da área de saúde, que possui carga horária de 16:00h; Módulo II: Temas polêmicos da área de legislação de pessoal, com carga horária de 16:00h e Módulo III: Averbação e Compensação Previdenciária - Noções", com carga horária de 08:00h. Ademais, pontuou-se que em cada módulo é possível a participação de até 25 (vinte e cinco) servidores (as), ressaltando-se que os módulos são independentes, o que viabilizará a inscrição individualizada, conforme a área de interesse.

3. No que tange à justificativa para a contratação, consignou-se que as constantes inovações legislativas ocorridas na área de pessoal exigem a atualização contínua daqueles que lidam diuturnamente com a matéria. Assim, a presente capacitação proporcionará conhecimentos sobre mudanças legislativas e julgados na área de pessoal, os quais baseiam normas e procedimentos internos.

4. Propõe-se a contratação da empresa HEXAGON - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, sendo que o conteúdo será explanado pelo professor **José Afonso Pires Ferreira Júnior**, sob o argumento de que o profissional possui *expertise* no tema, conforme chancelam os currículos constantes da Proposta Comercial (doc. nº 3236097) e do tópico 3 do Projeto Básico (doc. nº 3236139). Além disso, foram acostados "Atestados de

Capacidade Técnica” emitidos em favor da empresa (doc. nº 3236153), enfatizando-se que a mesma já foi contratada para ministrar outros treinamentos para o Tribunal, desenvolvendo os serviços com qualidade, pontualidade e profissionalismo.

5. No que tange à qualificação de **José Afonso Pires Ferreira Júnior** destacou-se:

“Bacharel em Direito, Pós-Graduando em Direito Administrativo e Processo Administrativo - UCAM/RJ, Pós-Graduado em Direito Público, Pós-Graduando em Direito Constitucional.

(...) é um instrutor com experiência de mais de 34 anos nas áreas de Recursos Humanos (Lei nº 8.112/90, Aposentadorias, Pensões, Código de Ética, etc), Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, instrutor de diversos cursos da área junto a órgãos federais (Supremo Tribunal Federal - STF, Superior Tribunal Militar - STM, Tribunal Superior Eleitoral/TSE, Tribunal Regional Eleitoral - TRE/SC, Tribunal Regional Eleitoral - TRE/PR, Tribunal Regional Eleitoral - TRE/RJ, Tribunal Regional Eleitoral - TRE/MG, Tribunal Regional Eleitoral - TRE/ES, Tribunal Regional Eleitoral - TRE/DF, Tribunal Regional Eleitoral - TRE/GO, Tribunal Regional Eleitoral - TRE/MS, Tribunal Regional Eleitoral - TRE/BA, Tribunal Regional Eleitoral - TRE/CE, Tribunal Regional Eleitoral - TRE/SE, Tribunal Regional Eleitoral - TRE/RN, Tribunal Regional Eleitoral - TRE/MA, Tribunal Regional Eleitoral - TRE/PI, Tribunal Regional Eleitoral - TRE/PB, Tribunal Regional Eleitoral - TRE/RO, Tribunal Regional Eleitoral - TRE/AC, Tribunal Regional Eleitoral - TRE/PA, Tribunal Regional Eleitoral - TRE/TO, Tribunal Regional do Trabalho - TRT/AL, Tribunal Regional do Trabalho - TRT/BA, Tribunal Regional do Trabalho - TRT/RN, Tribunal Regional do Trabalho - TRT/SE, Tribunal Regional do Trabalho - TRT/RO, Tribunal Regional do Trabalho - TRT/MS, Tribunal Regional do Trabalho - TRT/MG, Tribunal Regional do Trabalho - TRT/PI, Tribunal Regional do Trabalho - TRT/ES, Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte - TJRN, Tribunal de Justiça de Roraima - TJRR, Tribunal de Justiça de Rondônia - TJRO, Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Tribunal Regional Federal da 3ª Região, Tribunal Regional Federal da 4ª Região, Justiça Federal do Distrito Federal - JF/DF, Justiça Federal do Acre - JF/AC, Justiça Federal de Minas Gerais - JF/MG, Justiça Federal de Rondônia - JF/RO, Justiça Federal de Santa Catarina - JF/SC, Justiça Federal do Rio Grande do Norte - JF/RN, Justiça Federal do Rio Grande do Sul - JF/RS, Justiça Federal de Mato Grosso - JF/MT, Justiça Federal de Santa Catarina - JF/CE, Ministério Público Militar - MPM/DF, Procuradoria Geral da República/Ministério Público Federal - PR/MPF/RO, INSS, Caixa Econômica Federal/CEF e outros.

6. De acordo com o Projeto Básico da Contratação (doc. nº 3236139), o treinamento para até 25 (vinte e cinco) servidores (as) em cada módulo, com carga horária total de 40 (quarenta) horas, será ministrado no formato presencial, no período de 24 a

28/03/2025. O conteúdo será distribuído conforme cronograma estabelecido no tópico 6. Ademais, constata-se que foi providenciada a anuência da contratada quanto ao Projeto Básico (doc. nº 3236146).

7. Consoante Proposta Comercial (doc. nº 3236097), o treinamento no formato proposto para o Tribunal possui custo de R\$ 52.632,50 (cinquenta e dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). Quanto à justificativa de preço, para demonstrar que estaria cobrando do Tribunal preço compatível com o praticado pela empresa no mercado, a contratada apresentou Notas Fiscais relativas a capacitações semelhantes (doc. nº 3236173).

8. Com a finalidade de atestar a regularidade da contratada no documento nº 3236176 juntou-se: Certidão negativa de débitos trabalhistas, válida até 17/05/2025; Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, válida até 05/07/2025; Certidão negativa de débitos trabalhistas, válida até 17/08/2025; Comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ; Consulta ao portal da transparência sem apontamento de registros (CEIS); Consulta ao Simples; Certidão negativa de condenações cíveis por improbidade administrativa e inelegibilidade; Certidão negativa de débitos fiscais perante o Distrito Federal, local de sede da empresa, válida até 19/05/2025; Consulta SICAF (restrição para contratar com a Administração Pública) constando como fornecedor idôneo.

9. Foi informado que o treinamento consta do Plano Anual de Capacitação (PAC) Geral 2025 (doc. nº 3236178), sendo que a SGP anuiu com a contratação em análise (doc. nº 3238732).

10. A disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa foi confirmada pela SEMARC (doc. nº 3239983).

É o breve relatório.

11. A nosso ver, a justificativa para a participação dos (as) servidores (as) no treinamento foi devidamente apresentada. Ademais, da análise da qualificação do instrutor é possível inferir que se trata de profissional com ampla experiência acerca da matéria a ser ministrada, restando atendidos os requisitos da singularidade e da notória especialização.

12. No que se refere ao preço, com o intuito de demonstrar a compatibilidade do valor cobrado ao Tribunal, a empresa apresentou documentos que nos permitem considerar observado o disposto no art. 72, VII da [Lei nº 14.133/2021](#), quanto à justificativa de preço, sobretudo porque o curso *in company* é elaborado de forma customizada para o Tribunal.

12.1. Neste caso, ainda que não tenha comercializado treinamento com características idênticas anteriormente, a documentação apresentada pela contratada se amolda aos parâmetros estabelecidos no art. 1º, §9º da [Portaria nº 742/2022/TRE/BA](#), que dispõe:

Art. 1º. A realização de pesquisa e estimativa de preços das contratações em geral e a instrução das contratações diretas realizadas no âmbito do

TRE-BA obedecerão aos critérios e procedimentos estabelecidos neste ato, sem prejuízo da observância de outras normas específicas de aplicação obrigatória na Administração Pública Federal.

(...)

§9º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no §2º deste artigo, **o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração,** ou por outros meios idôneos, tais como cópias de contrato e de notas de empenho.

13. No que tange ao Projeto Básico carreado aos autos (doc. nº3236139), nada temos a acrescentar, encontra-se, portanto, apto à produção dos efeitos jurídicos almejados.

14. Com essas considerações, não vemos óbice à formalização da contratação pretendida, com esteio no art. 74, III, "f", §3º, da [Lei nº 14.133/2021](#), desde que seja anexado o Certificado de regularidade da contratada perante o FGTS.

É o parecer, sub censura.



Documento assinado eletronicamente por **Vivienne Silva Lamenha Lins Dantas, Técnico Judiciário**, em 06/03/2025, às 13:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **3246302** e o código CRC **63CA7C09**.